
PORTARIA CRCPA N.º 106, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Designa encarregado pelo tratamento de dados pessoais do Conselho Regional de Contabilidade do Pará referente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade da implantação da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do CRCPA;

Considerando a necessidade de cumprimento dos arts. 23, inciso III, e 41 da LGPD, que determinam a indicação de encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

Considerando a revisão proposta pela presidência deste CRC ocorrida na reunião do Conselho Diretor e posteriormente pelo plenário quanto a substituição do nome da Superintendencia Executiva para ser designada como encarregada, para o nome do Coordenador Administrativo, sendo aprovado por ambos.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado o funcionário **MÁRCIO CORDOVIL COUTO PONTES FERREIRA**, Matrícula n.º 025, para o exercício da função de encarregado pelo tratamento de dados pessoais do Conselho Regional de Contabilidade do Pará (CRCPA), referente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 2º O encarregado pelo tratamento de dados pessoais deverá exercer as seguintes atribuições:

- I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
- IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico do CRCPA.

Art. 4º Fica assegurado ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais:

- I - acesso direto à alta administração;
- II - pronto apoio das unidades administrativas no atendimento das solicitações de informações demandadas pelo encarregado em relação às operações de tratamento de dados pessoais; e

III - contínuo aperfeiçoamento, por meio de treinamentos e capacitações relacionadas com a segurança da informação e a proteção de dados pessoais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do CRCPA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Fabrício do Nascimento Moreira
Presidente

Ciente:

MÁRCIO CORDOVIL COUTO PONTES FERREIRA,_____

